

Estudo Técnico Preliminar 0003/2024

1 - Informações básicas:

Órgão: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Arroio Trinta – 03.548.627/0001-70.

Categoria do ETP: Prestação de Serviços Continuados

2 – Descrição da necessidade:

O IPREARROIO é uma autarquia criada pela lei 793/99 como Instituto de Previdência, abrangendo, resumidamente, algumas regras de aposentadoria. Dentre elas, há a aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, possibilitada àquele servidor que está impossibilitado de exercer sua função, ou ser readaptado. Nesse interim, necessita-se de perícia para análise dessa situação daqueles servidores que assim a requererem. Como não há médico no quadro de servidores do IPREARROIO, precisa-se, portanto, que haja a contratação de empresa especializada para tanto.

3 – Requisitante:

Instituto de Previdência Social dos Servidores Efetivos de Arroio Trinta - IPREARROIO.

4 – Descrição dos requisitos da contratação:

Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

A contratação inclui os seguintes serviços:

- Realização de perícia para servidores que requererem aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho.

Além de ser prestado de forma contínua, a natureza do objeto a ser contratado é comum, conforme art. 6º inciso - XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Ressalta-se que prestação do serviço aqui estudado não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5 – Levantamento de mercado:

Diante da especificidade do objeto, passamos a buscar possíveis empresas do ramo localizadas próximas do Município de Arroio Trinta, que pudessem ter interesse na contratação. O Servidor Efetivo, agente previdenciário, Ary Junior Dias, auxiliou na pesquisa de preço de Mercado, obtendo cotação de dois fornecedores. O terceiro ao qual requisitou, não respondeu, como consta em anexo, e justificou que outros contatados não manifestaram interesse.

6 – Descrição da solução como um todo:

O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação empresa especializada na realização de perícia para requerimentos de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho. A empresa contratada deverá dispor, minimamente, de:

- 02 MÉDICOS, sendo:
 - a) 01 MÉDICO DO TRABALHO, obrigatoriamente; e
 - b) 01 MÉDICO CLÍNICO GERAL.

7 – Estimativas da quantidade a serem Contratadas:

A demanda do serviço, objeto deste estudo, contempla as necessidades do IPREARROIO em realizar perícias quando houver requerimento de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho.

8 – Estimativa do valor da contratação:

Buscou-se orçamento com três empresas do ramo:

Empresa/ Fornecedor	Item	Unid. Medida	Valor Unitário R\$
BEHEALT, 23.672.339/0001-30	PERÍCIA MÉDICA PARA REQUERIMENTOS DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO.	UN	1.500,00
SEGMETRE AMBIENTAL ASSESSORIA	PERÍCIA MÉDICA PARA REQUERIMENTOS DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO.	UN	790,00
Valor máximo unitário obtido através do cálculo médio			1.145,00

Obs: A empresa PORTAL MED SST não respondeu aos e-mails encaminhados.

9 – Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

O pagamento será realizado por transferência bancária, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal emitida ao INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – IPREARROIO, CNPJ nº 03.548.627/0001-70.

10 – Contratações correlatas e ou interdependentes:

Não se aplica a este objeto.

11 – Alinhamento entre a contratação e o alinhamento:

Os serviços, objeto do presente estudo, consiste na busca por mais celeridade aos requerimentos dos servidores, considerando que a obrigação de análise desses requerimentos é do Iprearroio, e não do Município.

O Município de Arroio Trinta não Dispõe de Plano de Contratações anual para o exercício de 2024.

12 – Resultados Pretendidos:

Os resultados esperados pela contratação dos serviços consistem na busca pelas perícias aos servidores de Arroio Trinta.

13 – Providências a serem adotadas:

Na fase interna da contratação: Estudo técnico preliminar, mapa de risco e termo de referência, a ser apresentado ao setor de Licitações do município, cuja elaboração é de responsabilidade do setor solicitante. Posteriormente o setor de licitações indicará a modalidade para este caso. Lembrando ser na fase interna e de responsabilidade do setor demandante a indicação do fiscal de contrato que irá acompanhar a contratação e seu desenvolvimento.

Na fase externa: Será realizada a abertura do processo, com a classificação da melhor proposta e posterior formalização do contrato. Ressaltando que ambas as partes deverão estar cientes de todos os trâmites da presente contratação.

14 – Possíveis impactos ambientais:

Os impactos ambientais esperados estão relacionados ao consumo de energia elétrica.

Como medidas mitigadoras, será recomendada à contratada, adoção das práticas e critérios de sustentabilidade.

15 – Declaração de Viabilidade:

Esta equipe de planejamento declara esta contratação viável. Justificativa da Viabilidade

Considerando a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a prestação dos serviços, competitividade do mercado.

Arroio Trinta, 30 de janeiro de 2024

SANTO POSSATO
Diretor-Executivo do IPREARROIO